

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO  
BRM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 44.107.380/0001-33

Pelo presente instrumento particular, **OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja, 1º ao 5º e 7º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 78.632.767/0001-20, na qualidade de instituição administradora ("Administrador"), em conjunto com a **BRM ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Quadra CLS 402 – Bloco A – Parte A11 – Asa Sul, em Brasília, Distrito Federal, inscrita, inscrito no CNPJ sob o nº 47.766.912/0001-32, na qualidade de gestor ("Gestor"), ambos neste ato representados na forma de seus documentos constitutivos, por seus representantes legais infra-assinados, e atuando, Administrador e Gestor, na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **BRM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 e com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), inscrito no CNPJ sob o nº 44.107.380/0001-33 ("Fundo"), **RESOLVEM**, em virtude da nova regulamentação aplicável aos fundos de investimento trazida pela Resolução CVM 175, alterar o regulamento do Fundo ("Regulamento"), de modo a adaptá-lo e atualizá-lo às disposições de tal resolução, conforme previsto nos arts. 134 e 135 da Parte Geral da Resolução CVM 175.

Diante da alteração mencionada acima, o Regulamento do Fundo passará a vigorar com a redação prevista em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo I ao presente instrumento.

Esta deliberação, com o Regulamento do Fundo, será disponibilizada na página na rede mundial de computadores do Administrador e no sistema eletrônico disponibilizado pela CVM, sendo dispensado o registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, a Resolução CVM 175 e o Ofício Circular nº 2/2024/CVM/SIN.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

**OURIBANK S.A. BANCO MÚLTIPLO**

**BRM ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA**